



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 2 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Resolução CMAS Nº 005/2020** - Dispõe sobre aprovação do plano de ação do centro de referência de assistência social (CRAS) e do plano de ação do programa criança feliz do município de Quixabeira-BA, para atuação durante pandemia covid-19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001- 03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA, PARA ATUAÇÃO DURANTE PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 371 de 10 de dezembro de 2018 e as deliberações da ata centésima quadragésima quarta (144ª) de 22 de junho de 2020.

CONSIDERANDO: Lei nº 371 de 10 de dezembro de 2018, que mantém o Conselho Municipal de Assistência Social de Quixabeira, criado pela Lei Municipal nº 071/1997.

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO: o artigo 203 da Constituição Federal 1988 onde afirma que a assistência será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

CONSIDERANDO: a Resolução CMAS nº 004/2020 que dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Quixabeira/BA.

CONSIDERANDO: a indicação da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como, evitar locais com aglomerações humanas permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos com ventilação entre outros.

CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que o novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

CONSIDERANDO: que o Plano de Ação é um instrumento que possibilita o equipamento a executar as ações de forma organizada, e que segue uma metodologia definida para definir metas e objetivos, bem como as ações que devem ser realizadas, apontando os responsáveis por desenvolver cada uma delas e ressaltando a importância do acompanhamento e monitoramento do plano, para que se possam atingir os melhores resultados.

CONSIDERANDO: que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um equipamento público onde são oferecidos serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

CONSIDERANDO: as Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social (Brasília 2009).

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia
CEP: 44.713-000
CNPJ: 16.443.723/000103



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA
16.443.723/0001-03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSIDERANDO: Portaria do Ministério da Cidadania nº 366, de 22 de abril de 2020 dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Programa Criança Feliz /Primeira Infância no SUAS.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria MC Nº 337, de 24 de março de 2020, dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO: Considerando as medidas preventivas adotadas para minimizar os efeitos da pandemia em questão e de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Quixabeira-BA;

CONSIDERANDO: o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos.

CONSIDERANDO: Decreto nº. 072/2020 de 23 de março de 2020 - Declara Situação de Emergência Temporária, e estabelece novas medidas temporárias no âmbito do território do Município de Quixabeira/BA em complemento ao Decreto 066 de 18 de março de 2020, em razão do enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), dá outras providências.

CONSIDERANDO: Decreto Nº. 079/2020 de 14 de Abril de 2020. - Declara estado de calamidade pública no município de Quixabeira, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Quixabeira-BA, para atuação durante Pandemia Covid-19.

Art. 2º APROVAR o Plano de Ação do Programa Criança Feliz do Município de Quixabeira-BA, para atuação durante Pandemia Covid-19.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de junho de 2020, revogadas disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quixabeira - Bahia, 30 de junho de 2020.

Leticia Rios da Silva

LETICIA RIOS DA SILVA
Presidente do CMAS
Quixabeira-BA

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia
CEP: 44.713-000
CNPJ: 16.443.723/000103